

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

**INSTITUI A COMISSÃO GESTORA DO
AÇUDE NOVA FLORESTA PARA O
QUADRIÊNIO 2024/2028**

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO JAGUARIBE, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 46, inciso IX da Lei Estadual Nº. 14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o art. 6º, inciso IX do Decreto Estadual Nº. 32.470, de 22/12/2017, considerando a relevância da institucionalização das Comissões Gestoras de Sistemas Hídricos que operam isolados (CG) em atividade na bacia e visando a necessidade de regularização do uso da água, a presidente do Comitê da Sub-bacia Hidrográfica do Médio Jaguaribe, no exercício de suas atribuições, e após aprovado pelo plenário do CSBH Médio Jaguaribe, **RESOLVE:**

Art. 1º – INSTITUIR A COMISSÃO GESTORA DO AÇUDE NOVA FLORESTA, eleita no dia 14 de novembro de 2023, durante o Seminário de Renovação Comissão Gestora, realizado no município de Jaguaribe – Ceará, composta pelas seguintes entidades/pessoas, cujo relatório faz parte desta deliberação.

I – REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Câmara Municipal de Jaguaribe e uma vacância a ser preenchida posteriormente;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: E.E.F. Ulisses Paranhos Maia, Colônia de Pescadores Z-55, Igreja Católica – Capela Senhora Santana e Assembleia de Deus Templo Central;

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS: SAAE Jaguaribe, Luís Sávio de Sousa (montante), José Pinheiro Rodrigues (montante), José Pinheiro de Melo (montante), José Antônio de Mesquita (montante), José Orismilde de Almeida Rodrigues (Jusante) e Mário Rodrigues (jusante)

Parágrafo Único: As vacâncias, de acordo com os percentuais dos segmentos, serão deliberadas pela Comissão Gestora, em reunião específica para essa eleição.

Art. 2º – A Comissão Gestora do açude Nova Floresta terá um número de quatorze (14) integrantes, obedecendo aos seguintes percentuais:

I – 50 % (cinquenta por cento) de usuários de água;

II – 30% (trinta por cento) de representantes da sociedade civil organizada com interesse no sistema hídrico;

III – 20% (vinte por cento) de representantes do poder público.

Art. 3º – A Comissão Gestora do reservatório terá como objetivo garantir a implementação da gestão participativa dos recursos hídricos, no citado sistema hídrico, com as seguintes atribuições, conforme dita o art. 4º da Resolução 02/2007 do CONERH:

I – Definir o calendário de suas reuniões;

II – Apoiar a gestão dos sistemas hídricos e do seu entorno;

III – Promover de forma conjunta com o CSBH e os órgãos gestores de recursos hídricos a Assembleia de Alocação, objetivando o estabelecimento da Alocação Negociada de água;

COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO JAGUARIBE

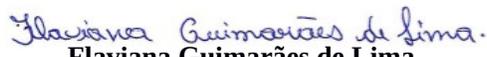
- IV – Propor critérios de uso racional dos sistemas hídricos, respeitando os múltiplos usos;
- V – Promover debates sobre a preservação ambiental e o uso sustentável da água junto aos usuários do respectivo sistema hídrico;
- VI – Apoiar os órgãos gestores de recursos hídricos na atualização do cadastro dos usuários da respectiva bacia e no monitoramento das decisões tomadas no âmbito da Alocação Negociada de água;
- VII – Comunicar ao CSBH as decisões adotadas quanto a Alocação Negociada de água.

Art. 4º – A Comissão Gestora eleita cumprirá mandato de 04 (quatro) anos, contado a partir da data de sua posse, findo esse prazo, um novo processo de eleição deverá ser feito.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Pereiro-CE, 07 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Flaviana Guimarães de Lima
Presidente do CSBH Médio Jaguaribe